



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: semad@colatina.com.br

LEI Nº 413 DE 28 DE MARÇO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE REDE ELÉTRICA À
EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à empresa concessionária de energia elétrica, de toda a rede de eletrificação construída com recursos da municipalidade, no município de Marilândia-ES, para fins da empresa fornecer energia elétrica e fazer a respectiva manutenção.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

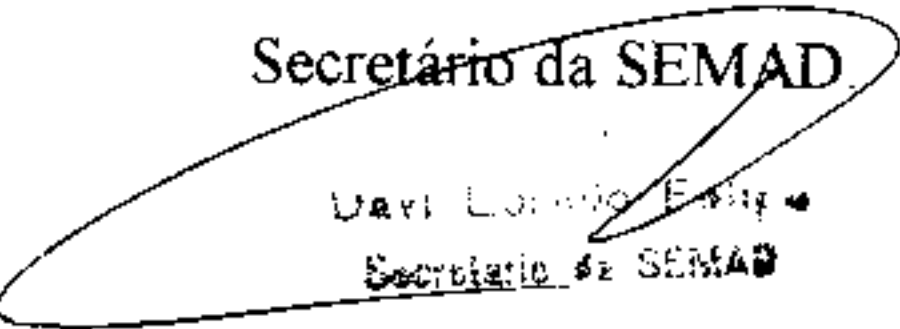
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 28 de março de 2002.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.
Da P.M.M. Em,
28/03/2002

Secretário da SEMAD


Davi Lorado Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

● presente ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Marilândia - ES
Em 28/03/2002


SERVIDOR

Davi Lorado Felipe
Secretário da SEMAD